



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

EMENDA INCLUSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2017


Súmula: Altera a Lei nº 2.270/2009 que autoriza o executivo municipal a proceder às medidas visando a participação do Município de Cambé no Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela lei federal nº 11.977 de 7 de julho de 2.009.


Fica incluído ao Projeto de Lei nº 57/2017, em seu Art. 2º, o Inciso VI com a seguinte redação:


"Art. 2º – ...

VI – Dispensa de consulta, anuência ou autorização dos vizinhos lindeiros, na forma prevista no artigo 3º, II, parágrafo 2º, da Lei Nº. 2.196/2008. (Lei de uso e ocupação do solo)."

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2017.


JOSÉ LUIS DALTO
Vereador


Fátima R. S. Hardy





Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Luis Dalto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda Inclusiva tem por objetivo corrigir erro formal ocorrido na apresentação do Projeto de Lei nº 57/2017, que “Altera a Lei nº 2.270/2009 que autoriza o executivo municipal a proceder às medidas visando a participação do Município de Cambé no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela lei federal nº 11.977 de 7 de julho de 2.009”.

O Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, apresenta alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.270/2009 e, inclui a este artigo, Parágrafo 3º. Ocorre que a referida Lei foi modificada pela Lei nº 2.315/2009, a qual acresceu o Inciso VI ao seu Art. 2º, o que não foi contemplado no presente projeto.

A finalidade desta propositura é inserir o texto já existente, uma vez que ocorreu erro formal ao não incluir o referido inciso no corpo do projeto.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa na aprovação desta Emenda Aditiva.

José Luis Dalto
Vereador